



**ATO NORMATIVO n° 012,
de 10 de julho de 2008.**

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e, considerando os dispositivos legais que atribuem à Instituição de Ensino Superior as condições e prerrogativas de verificação do grau de carência e desempenho acadêmico para efeito de obtenção e manutenção do benefício da bolsa de estudos, especialmente do Art. 3º, “g”, da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005,

R E S O L V E:

1. Perderá, para o segundo semestre de 2008, o benefício das **Bolsas de Estudos Cidadã e/ou via Art. 170 da Constituição Estadual** adquiridas no primeiro semestre de 2008, todo o acadêmico da Uniplac, independentemente de qualquer outra situação, que comprovadamente não tenha obtido um aproveitamento mínimo de aprovação em 75% (Setenta e cinco por cento) dos créditos inscritos e matriculados no primeiro semestre letivo de 2008.
2. Os níveis de desempenho acadêmico previstos no item 01 do presente Ato Normativo serão levantados pela Equipe Técnica designada (Portaria nº 002, de 02 de fevereiro de 2008), incluída a participação de Assistente Social.

Lages, 10 de julho de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Reitor